



Lei Nº 26 de 12 de março de 1984.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora, usada e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 09 de março de 1984, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a adquirir uma motoniveladora usada, ano de fabricação de 1975 a 1982.

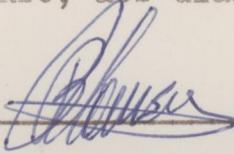
Art. 2º - Para proceder a avaliação da motoniveladora referenciada no artigo anterior o Chefe do Executivo constituirá uma comissão composta de um mecânico, um representante do Poder Legislativo, três operadores de máquinas afins e do Secretário da Prefeitura Municipal.

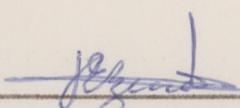
Art. 3º - Para atender as despesas da aquisição da motoniveladora, poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, abrir os necessários créditos suplementares ou especiais.

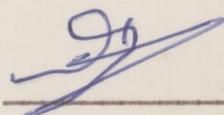
Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer financiamento com a firma vendedora da patrola, podendo vincular parcialmente quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) ou Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 12 de março de 1984.

  
Basilio Pereira de Souza  
Presidente

  
José Elias de Azevedo  
1º Secretário

  
Luiz de Oliveira  
2º Secretário